

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5009856-38.2024.8.21.0021/RS

Vara Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS.

Alexandre Renz dos Santos

Fevereiro/2025



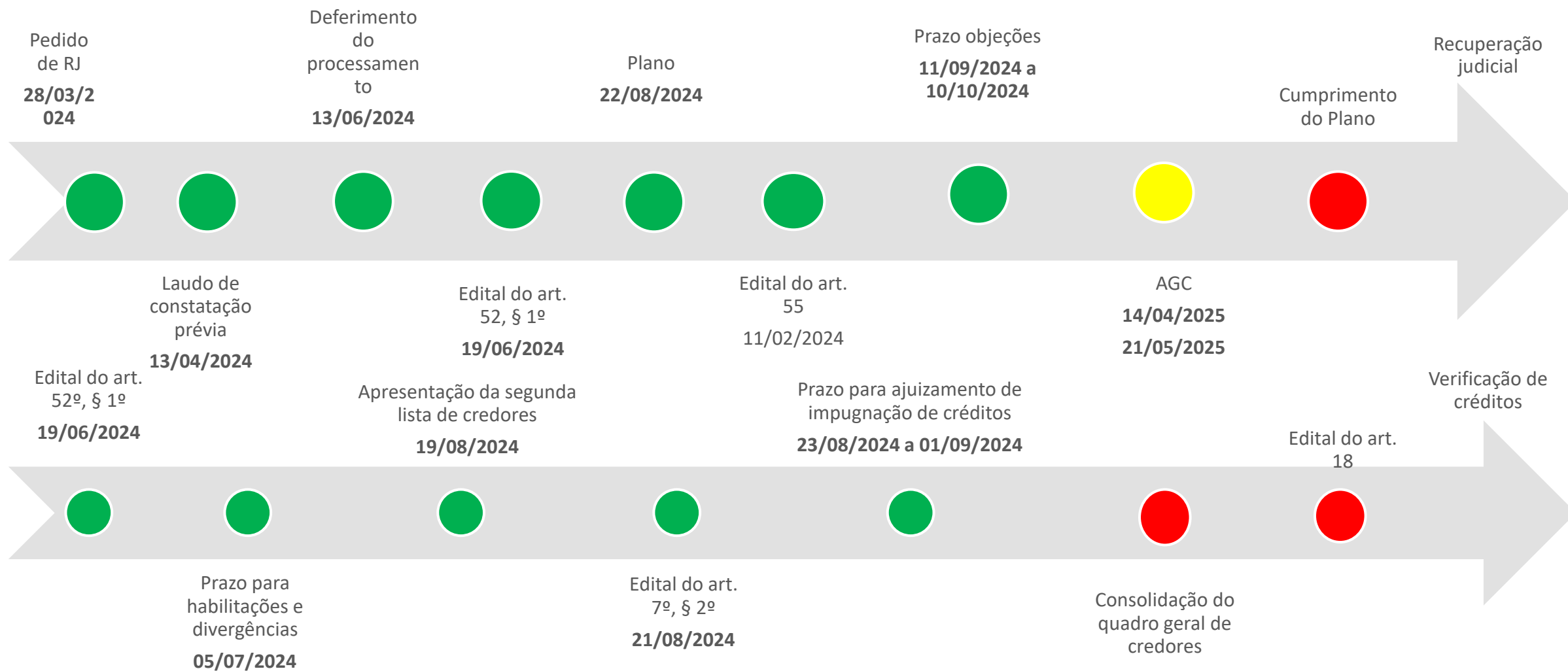
Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Estágio processual	4
3. Incidentes/Recursos Conexos	5
4. Informações da Recuperanda	7
5. Reunião	8
6. Passivo concursal	9
7. Análise das demonstrações econômico-financeiras	10
8. Checklist	11
9. Questionamentos	12

1. Considerações preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial de Alexandre Renz dos Santos.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades do devedor, assim como da execução do Plano de Recuperação Judicial.
- Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelo Devedor à Administração Judicial.
- O Recuperando enviou as demonstrações financeiras após o prazo fixado pela Administração Judicial, em razão disso, o presente relatório conta apenas com informações jurídicas.
- As informações as quais a Administração Judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo não serão aproveitadas para qualquer outro fim.

2. Estágio processual



3. Incidentes Conexos

- A presente recuperação Judicial possui 6 (seis) incidentes conexos, os quais tratam sobre a classificação de créditos. Os incidentes, as partes envolvidas e o status podem ser consultados na tabela abaixo reproduzida:

INCIDENTE	NÚMERO	AUTOR	RÉU	PRETENSÃO	STATUS
Habilitação de crédito	5027798-83.2024.8.21.0021	Alexandre Renz dos Santos	Razera Agrícola LTDA	Habilitar crédito de R\$ 125.971,73 em nome de Razera Agrícola LTDA	Julgada procedente para habilitar crédito de R\$ 125.971,73 em nome de Razera Agrícola LTDA.
Impugnação de crédito	5027904-45.2024.8.21.0021	Syngenta Comercial Agrícola LTDA	Alexandre Renz dos Santos	Exclusão do crédito decorrente da CPR n. 009/2021.	Pendente de julgamento
Impugnação de crédito	5027938-20.2024.8.21.0021	Banco Bradesco S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de parte do crédito incluído na classe III e reconhecimento da extraconcursalidade de contratos.	Pendente de julgamento
Impugnação de crédito	5028018-81.2024.8.21.0021	Banco do Brasil S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de créditos que foram incluídos na classe III, para a classe II, bem como a alteração do saldo devedor.	Pendente de julgamento
Impugnação de crédito	5028065-55.2024.8.21.0021	Banco Santander S/A	Alexandre Renz dos Santos	Reclassificação de parte do crédito incluído na classe III e reconhecimento da extraconcursalidade de contratos.	Julgada parcialmente procedente
Impugnação de crédito	5032095-36.2024.8.21.0021	Taruma Comércio e Representações LTDA.	Alexandre Renz dos Santos	Exclusão do crédito decorrente da CPR n. 6481.	Pendente de julgamento

3. Recursos conexos

- A recuperação Judicial ora em comento possui 3 (três) recursos ativos interpostos em face das decisões proferidas pelo Juízo Recuperacional. No TJ-RS, a 5ª Câmara Cível foi sorteada como a Câmara preventa para analisar a matéria, com o Ilustre Desembargador Mauro Caum Gonçalves como Relator.

RECURSO	NÚMERO	RECORRENTE	PRETENSÃO	STATUS
Agravo de Instrumento	5174495-88.2024.8.21.7000	Syngenta Comercial Agrícola LTDA	Reforma da decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial.	Recurso desprovido. Pendente prazo para interposição de Resp.
Agravo de Instrumento	5336090-96.2024.8.21.7000	Alexandre Renz dos Santos	Reconhecimento da essencialidade dos veículos.	Recurso provido.
Agravo de Instrumento	5349119-19.2024.8.21.7000	Alexandre Renz dos Santos	Remarcação da Assembleia Geral de Credores para 29/06/2025 (1ª convocação) e 24/07/2025 (2ª convocação).	Liminar concedida. Recurso desprovido.

4. Informações do Recuperando

Alexandre Renz dos Santos – Empresário Individual



Razão Social
Alexandre Renz dos Santos – Empresário Individual



CNPJ
44.620.563/0001-58



Endereço
Estrada São João, nº 61, Bairro Área Rural de Alegrete, Cep 97551-899.
Alegrete – RS.

Alexandre Renz dos Santos

Capital Social: R\$ 50.000,00

5. Reunião

Em 05 de fevereiro de 2025, a administração judicial conduziu reunião com a Recuperando. Abaixo estão os principais assuntos discutidos.

Da atividade agrícola

O devedor informou que ao longo do mês de março de 2025 dará início à colheita da soja referente à safra 2024/2025, tendo enviado administrativamente fotos da lavoura, as quais seguem elencadas ao lado.

Relatou que nos próximos dias realizará a dessecação da soja em cerca de 80 hectares, a os quais serão colhidos.

Ressalta-se que a Administração Judicial vem fiscalizando a lavoura do Devedor e as datas de colheita, a fim de elaborar Laudo Técnico acerca da estimativa de produtividade do Recuperando, o que constará nos próximos laudos.

Da troca da equipe contábil

O Devedor informou que procedeu com a troca da equipe responsável pela contabilidade, devido a atrasos no envio da documentação. Salientou que em razão da troca, a documentação necessária para a elaboração deste relatório foi enviada com atraso.



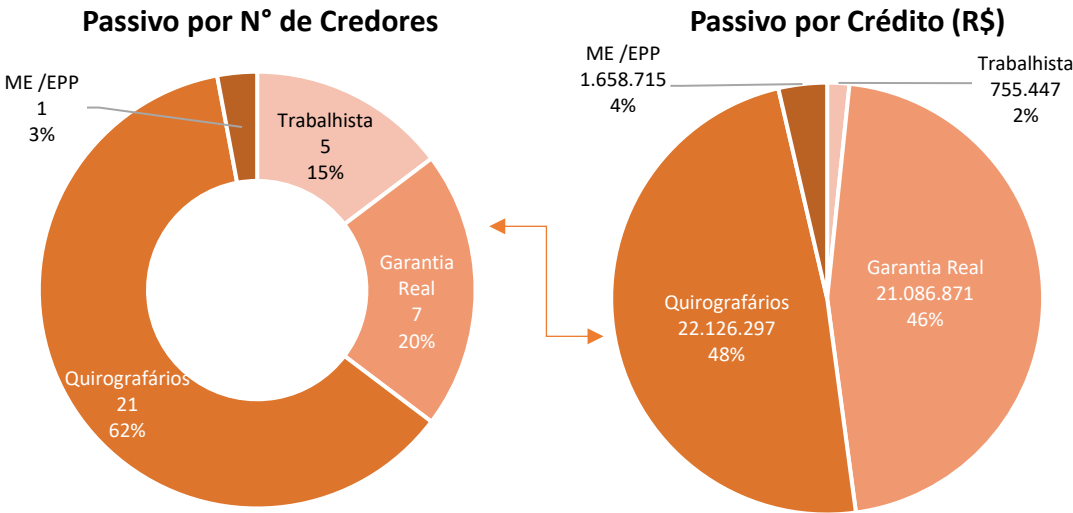
6. Passivo Concursal

O Recuperando informou passivo concursal de R\$ 45.627.329,82 distribuídos em 34 credores, conforme apresenta-se abaixo:

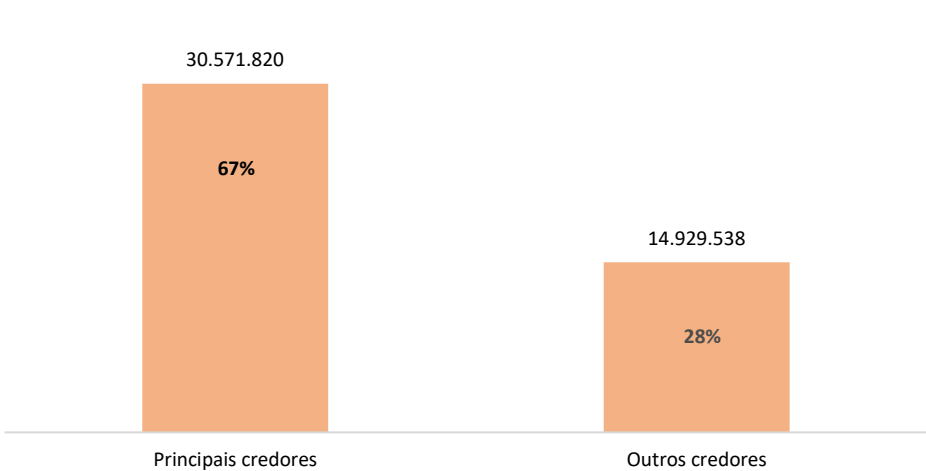
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	5	755.447
Garantia Real	7	21.086.871
Quirografários	21	22.126.297
ME /EPP	1	1.658.715
Total	34	45.627.330

Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Garantia Real	Banco do Brasil	9.832.648
Quirografários	Syngenta Comercial Agrícola Ltda	5.560.642
Quirografários	Banco do Brasil S.A.	4.239.640
Quirografários	Banco Santander (Brail) S.A.	3.811.983
Garantia Real	Agrofel Agro Comercial S/A	2.820.000
Garantia Real	Syngenta Comercial Agrícola Ltda	2.192.990
Quirografários	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	2.113.916
Total		30.571.820



Principais Credores X Outros Credores (R\$)



7. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

Cumpre salientar que, conforme o cronograma estipulado, o Recuperando deveria ter remetido os demonstrativos contábeis até dia 25 de janeiro de 2025.

No entanto, procedeu com o envio da documentação apenas em 04 de fevereiro de 2025, o que impediu que fosse feita a análise das demonstrações econômico-financeiras. O Devedor explicou que o atraso decorre da troca na equipe contábil, o que será resolvido para os próximos meses.

8. Checklist

Documentação suporte contábil/financeira solicitada mensalmente à Recuperando para elaboração dos relatórios, considerando os 10 (dez) itens abaixo:

Checklist documentações contábil/financeira	Enviado	Não enviado
1. Balancetes contábeis (excel e PDF)		x
Analítico		x
Sintético		x
2. Razão contábil		x
3. Extratos bancários		x
4. Relação de admissões e demissões		x
5. Comprovações rescisórias (termo e pagamento)		x
6. Passivo extraconcursal		x
7. Parcelamentos tributários		x
8. Obrigações vencidas/em atraso		x
9. Sped contábil		x
10. SPED's federais		x

8. Questionamentos

Após a análise da documentação contábil, a Administração Judicial remeteu os seguintes questionamentos ao Recuperando, porém não obteve resposta até a conclusão deste relatório.

Questionamentos Pendentes

Custos

Solicita-se as seguintes notas fiscais para melhor análise dos custos mensais da empresa: 55204048, 606161, 55204048, 55203303, 55302135, 55302135, 55330331, 131198, 55508302, 42916, 218686, 16535 e 23452.

Empregados

Solicita-se folha de pagamento analítica para análise.

Disponibilidades

Solicita-se esclarecimentos acerca de depósitos não identificados.

Outros créditos

Solicita-se a nota referente ao movimento "Pagamento de Compra NFP 218686 – Soja"

Empréstimos e Financiamentos

Pede-se que sejam os valores devidos em empréstimos e financiamentos sejam discriminados entre concursal e extraconcursal